



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Rua José Lourenço Kelmer s/n – Cidade Universitária
Juiz de Fora – MG – CEP 36036-900
Tel.: (32) 2102-3520 – www.ufjf.br/facc

RESOLUÇÃO Nº 03/2019

Regulamenta de modo complementar à Resolução 02/2016/FACC os critérios da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis para a pontuação da Prova de Títulos e de Projeto Acadêmico de concursos públicos referentes à carreira do magistério superior na UFJF.

O Conselho de Unidade da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e considerando o que foi deliberado em sua reunião do dia 16 de agosto de 2019,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A presente Resolução Complementa a Resolução 02 de 2016 do Conselho de Unidade de 22 de fevereiro de 2016, estabelecendo a pontuação e as orientações para Elaboração do Projeto Acadêmico.

Art. 2º. Esta Resolução está subordinada à Portaria 1.329 de 11 de dezembro de 2015, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES

Art. 3º. O projeto acadêmico deve ter, no máximo, 10.000 (dez mil palavras) sem contabilizar a lista de referências bibliográficas.

Art. 4º. O projeto acadêmico deve contemplar 3 (três) propostas a serem realizadas em 3 (três) anos:

- I. Proposta didático-pedagógica para atuação no ensino de graduação e pós-graduação;
- II. Proposta de projeto de pesquisa na área do concurso;
- III. Proposta de projeto de extensão na área do concurso.

Art. 5º. A proposta de que trata o inciso II do Art. 4º, deve contemplar: Introdução (contendo objetivos, justificativas, contribuições e problematização), fundamentação teórica, aspectos

metodológicos, cronograma, considerações finais e referências bibliográficas.

CAPÍTULO III DA ARGUIÇÃO ORAL DOS TÍTULOS E DO PROJETO ACADÊMICO

Art. 6º. Parte da avaliação dos Títulos e a totalidade da avaliação do Projeto Acadêmico dar-se-ão por meio de arguição oral do candidato que versará sobre o currículo apresentado e sobre o projeto acadêmico, nos termos dos artigos 10 e 12 da Portaria nº 1.329, de 11 de dezembro de 2015, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Art. 7º. A pontuação máxima da arguição oral do Currículo e da arguição oral do Projeto Acadêmico será de 5,0 (cinco) pontos, observando-se os limites mínimo e máximo dos critérios descritos a seguir:

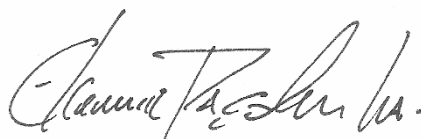
- I - Aderência do currículo à área do concurso: de 0 (zero) a 1,0 (um) ponto;
- II - Aderência do projeto acadêmico à área do concurso: de 0 (zero) a 1,0 (um) ponto;
- III - Articulação entre ensino, pesquisa e extensão: de 0 (zero) a 1,0 (um) ponto;
- IV - Clareza e objetividade: de 0 (zero) a 1,0 (um) ponto;
- V - Fundamentação teórico-metodológica – de 0 (zero) a 1,0 (um) ponto.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Os casos omissos deverão ser decididos pela banca de acordo com os propósitos desta resolução.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Juiz de Fora, 20 de agosto de 2019.



ELCEMIR PAÇO CUNHA
Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis